



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal 60 (17/08/06)
Edição n.º 68 Fls. 08
M. F. M. C.
Funcionário

DECRETO N.º 1162, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

**"REGULAMENTA A LEI Nº 328/2001, QUE INSTITUIU A
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS) E DE
CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da taxa de Fiscalização Sanitária e Controle de Atividades Econômicas será calculado como base o valor cobrado no exercício 2005 corrigido pelo IGP-M de outubro de 2005 (2,38%), com exceção dos itens 34 e 35 que foram acrescentados neste exercício, conforme tabela apresentada no Anexo 1.

Art. 2º - O pagamento da taxa será efetuado em cota única com desconto de 10%, com vencimento em 30/06/06, ou parcelado em duas parcelas com vencimento em 30/07/06 e 30/08/06.

Art. 3º - A falta de pagamento da taxa, no todo ou em parte, na forma ou no prazo fixado no artigo anterior, sujeitará o infrator as multas e acréscimos moratórios previstos nos artigos 289 e 290 da Lei n.º 28/94, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de junho de 2006.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito